PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a alienar caminhões que especifica.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os caminhões a seguir descritos, obedecido o disposto no Art. 99, inciso II, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972:

A) 01 caminhão marca Mercedes Benz, chassis 34404112.352339, motor M.3449121043907 1, cor amarela, basculante, placa OM-6916, Certificado de Registro nº 0538332, pertencente ao patrimônio municipal;

B) 01 caminhão marca Ford F-2000, chassis LA7PYT-00569, cor amarela, ano de fabricação 1981, placa OM-6914, Certificado de Registro nº 3206817, pertencente ao patrimônio municipal;

C) 01 caminhão marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1977, chassis 344041/12352338, motor 344912/10438822, tipo basculante, placa OM-3684, cor amarela, Certificado de Registro nº 0538334, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 19 de dezembro de 1985.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 152 x / 153
do livro LEIS
Nº 37
Em 19 / dez / 1985
ASS. DO ENCARREGADO